



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua cumarú s/nº, nova canaã – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA, pessoa jurídica de poder público, devidamente inscrita no CNPJ: 12.608.981/0001-33, com sede na Rua Cumarú s/n CEP: 68.537-000, representado neste ato pela Sr. Dionízio José Coutinho dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado através da portaria 011/2021 GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com objeto abaixo discriminado, amparada legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de Julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de Setembro de 2013 – “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Adesão a ata registro de preços nº 20223586, obtida através do Processo Licitatório 241/2022FMS-CPL, Pregão eletrônico nº 095/2022/SRP, cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização automotivas, atendendo as demandas da secretaria municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE: A presente contratação é motivada pela necessidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás realizar a higienização dos veículos próprios desta secretaria.

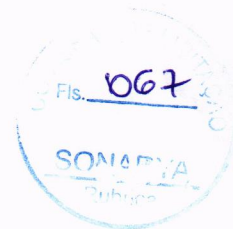
DO BENEFÍCIOS A ADMINITRAÇÃO PÚBLICA:

Opta-se pela contratação dos serviços em razão do princípio da eficiência e eficácia, uma vez que cabe a empresa contratada a arcar com todas as despesas relativo a

Canaã dos Carajás, Pará, 17 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua cumarú s/nº, nova canaã – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



execução dos serviços, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim a perfeita execução dos serviços.

DAS MEs e EPPs:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, de no máximo 25% dos serviços, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

DA ADESÃO:

Após a realização da pesquisa de preço, obtido através de ampla pesquisa de mercado realizada através de sistema de banco de preços nacional, fora averiguado a existência de uma ata de registro de preço a qual atende as necessidades da administração e com preços registrados abaixo dos preços aferidos na cotação de mercado.

Diante do exposto, observado o princípio da economicidade, comprovado através da planilha demonstrativa a qual evidencia a vantajosidade para administração, observado isto verificamos junto ao órgão detentor da ata de registro de preço quanto a isonomia das empresas, momento em que fora informado que as empresa presta os serviços de maneira satisfatória, cumprindo com a suas responsabilidades não restando nada que (o) desabone.

Após a avaliação da probabilidade de aderimos ao presente processo licitatório, chegamos ao consenso que é viável realizar o procedimento de adesão ata de registro e preço, obedecendo aos princípios da publicidade, da probidade administrativa, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da economicidade na condição de justo preço, conforme descrito no Decreto 3.555/00.

Dessa forma, passamos a cumprir as exigências de adesão a ata de Registro de Preço, conforme descrito no Art. 22 do decreto 7.892/13, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - META FISICA

3.1. Contratar de forma célere empresa especializada na prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos.

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados em local próprio da contratada, conformr demanda da secretaria municipal de meio ambiente.

Canaã dos Carajás, Pará, 17 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua cumarú s/nº, nova canaã – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



5 – FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade dos veículos da contratante.

6 – DA UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A utilização de ata de registro de preços é legalmente amparada pelo disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e alterações posteriores.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a prestação dos serviços, inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. OS SERVIÇOS serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato, indicado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás juntado nos autos.

8.2. Fica desde já designado o servidor LUZIVANIA NERES RODRIGUES, CPF nº 911.044.752-00, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº 014/2023-GP, designado para acompanhar e fiscalizar o contrato oriundo desta solicitação de contratação.

8.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus par a Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega e instalação dos produtos.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

Canaã dos Carajás, Pará, 17 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua cumarú s/nº, nova canaã – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



10 - DA GARANTIA

10.1. os serviços deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

11.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às exigências sanitárias, exigência do edital e da proposta a que se vinculam, devendo a licitante executa-los com a qualidade e segurança necessárias à natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.3.1. Deixar de assinar o contrato;

13.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

13.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.5. Fizer declaração falsa;

13.3.6. Cometer fraude fiscal;

13.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua cumarú s/nº, nova canaã – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pela Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Pará, para a aquisição do objeto em epigrafe é de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

14.2. O valor proposto foi obtido através de base de preço obtida através da **ata registro de preços nº 20223586, obtida através do Processo Licitatório 241/2022FMS-CPL, Pregão eletrônico nº 095/2022/SRP, cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização automotivas, atendendo as demandas da secretaria municipal de Meio Ambiente**

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas do(s) contrato(s) correrão por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás -PA, de acordo com as informações a seguir:

ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1721 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2176 – MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA .

FONTE DE RECURSO: 1780

VALOR: 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	Valor unit	Valor total
01	Serviço especializado em lavagem de veículo leve	150	Unidades	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
02	Serviço especializado em lavagem de camionete	250	Unidades	R\$83,00	R\$20.750,00

Total 30.200,00

Dionizio José Coutinho dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Portaria n.º 011/2021 – GP

Canaã dos Carajás, Pará, 17 de fevereiro de 2023.